

**Sumário**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES</b>	<b>3</b>
4.1. DIRETORES DA SCAI	3
4.2. DIRETOR DE CONFORMIDADE	3
4.3. GERENTE, COLABORADORES E CONSULTORES	4
4.4. SCAI	4
<b>5. DIRETRIZES</b>	<b>4</b>
5.1. MODELO DE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	4
5.2. ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO DE REGISTROS	14
5.3. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA EMPRESA	14
5.4. LEI ANTICORRUPÇÃO	16
5.5. CONSEQUÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS	17
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>17</b>
<b>7. DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>	<b>18</b>
<b>8. VERSIONAMENTO</b>	<b>18</b>

---

## **1. INTRODUÇÃO**

A SCAI Gestora de Recursos Ltda. ("SCAI" ou "Empresa") tem o compromisso de adotar todas as medidas razoáveis e apropriadas para reduzir o risco de ocorrência de lavagem de dinheiro, corrupção e outros tipos de atividades criminosas relacionadas a seus negócios, de acordo com todos os padrões legais, incluindo aqueles listados no Anexo B, mas sem se limitar a eles.

Esse compromisso é suportado pela adoção e implementação desta Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Corrupção e Outros Tipos de Atividades Criminosas ("Política") e por processos e programas internos relacionados.

Para que esta Política seja efetiva, todos os membros do conselho, membros da administração, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, representantes autônomos, diretores executivos, diretores, consultores e parceiros ("Equipe da Empresa") devem ter ciência, entender e buscar meios para proteger a Empresa contra potenciais atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e outras atividades criminosas, incluindo qualquer comportamento suspeito relacionado. Para isso, a Empresa deve observar estritamente todas as leis, regulamentações e sanções financeiras e econômicas aplicáveis de todas as jurisdições onde a Empresa opera.

## **2. OBJETIVO**

O objetivo desta Política é estabelecer um modelo de procedimentos internos e estruturas de governança da SCAI, considerando as exigências legais e regulatórias aplicáveis. Isso inclui traçar os conceitos fundamentais e as etapas de lavagem de dinheiro (Anexo A), formalizar os diferentes níveis de responsabilidade pela Política, a documentação necessária para Conheça Seu Cliente ("KYC") e outros controles, exigências de notificação, implementação de um programa de treinamento de colaboradores e de retenção de registros.

---

### **3. ABRANGÊNCIA**

Esta Política se aplica a todas as entidades e operações da SCAI, com especial enfoque no estabelecimento de relações entre investidor e empresa no curso normal de atividades realizadas como gestora de ativos. Para uma descrição dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis que regem esta Política (Anexos B e C).

Em caso de qualquer alteração ou mudança de tais requisitos, esta Política também deverá ser alterada e/ou atualizada no mesmo sentido.

### **4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Para criar e manter um Programa Anti-lavagem de Dinheiro (“Programa AML”) efetivo, deve haver uma formalização das responsabilidades nos diferentes níveis da organização.

#### **4.1. DIRETORES DA SCAI**

- I. Os Diretores da SCAI têm a responsabilidade final pela supervisão do Programa AML para assegurar que riscos de Anti-lavagem de Dinheiro (“AML”) estejam sendo adequadamente gerenciados e que as exigências regulatórias estejam sendo atendidas.

#### **4.2. DIRETOR DE CONFORMIDADE**

- I. Responsável por definir a estrutura do Programa AML, mais especificamente o seu desenvolvimento, gerenciamento e supervisão;
  - II. Responsável por avaliar todos os riscos de AML na organização, por analisar todas as leis e/ou exigências regulatórias aplicáveis, assim como por determinar a implementação de medidas de mitigação necessárias, conforme aplicável;
  - III. Deve relatar aos Diretores da SCAI, anualmente, a efetividade do Programa AML e a situação dos riscos e deficiências observados.
-

**4.3. GERENTE, COLABORADORES E CONSULTORES**

- I. A gerência tem a responsabilidade pelo dia a dia da implementação do Programa AML, mais especificamente por assegurar que o programa reduza adequadamente o risco de exposição a AML por parte da SCAI e esteja sendo efetivamente aplicado;
- II. A Equipe da Empresa deve ler e aceitar a Política, para que entenda as exigências referentes à sua unidade de negócios, implemente as exigências e siga o treinamento obrigatório desenvolvido pelo Diretor de Conformidade, a fim de aprofundar seu nível de conhecimento em AML.

**4.4. SCAI**

- I. Conforme determinado pelos padrões legais aplicáveis, a SCAI é responsável por oferecer treinamento sobre esta Política e sobre o Programa AML à Equipe da Empresa;
- II. Responsável por estabelecer os critérios de manutenção e armazenamento de registros de operações de clientes e outros procedimentos necessários.

**5. DIRETRIZES****5.1. MODELO DE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

Um modelo é o veículo principal para estabelecer e manter um programa AML efetivo. Ele possibilitará uma abordagem padronizada para identificar e gerenciar efetivamente os riscos relacionados à Lei no 12.865, de 10 de outubro de 2013, conforme alterações (a Lei Anti-lavagem de Dinheiro brasileira), e as regulamentações brasileiras Anti-lavagem de Dinheiro (incluindo as listadas no Anexo B, mas sem se limitar a elas).

---

Encontram-se traçados a seguir os passos principais recomendados para avaliar adequadamente riscos de AML dentro da Empresa, sob supervisão do Diretor de Conformidade.

#### **5.1.1. Avaliação de Risco**

Os itens a seguir são levados em consideração normalmente para determinar se oferecem um nível mais alto de risco de AML para a Empresa.

- A. Risco Geográfico:** Operações realizadas em um território, região ou sub-região com alto índice de corrupção e/ou lavagem de dinheiro podem precisar de Due Diligence reforçado para um melhor entendimento da natureza das relações e transações empresariais.
  
  - B. Riscos relacionados a Serviços:** Considera-se que certos serviços possuem riscos mais elevados porque podem ser usados para encobrir fontes ilícitas de recursos, para financiar atividades questionáveis ou mesmo para ocultar a identidade real de seus verdadeiros proprietários ou beneficiários. É necessário um escrutínio reforçado antes que uma relação comercial ou uma transação não condizente com as práticas comuns seja estabelecida.
  
  - C. Risco de Cliente:** Considera-se que certos tipos de clientes apresentam risco mais elevado. Isso é especialmente verdadeiro quanto a clientes que conduzam ou possam conduzir transações que envolvam grandes somas de dinheiro ou clientes considerados como Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), independentemente de sua nacionalidade. Há uma necessidade maior de entender a fonte de seus recursos e a natureza de suas atividades empresariais.
-

**5.1.2. Documentação Conheça Seu Cliente (“KYC”)**

De acordo com os padrões legais aplicáveis, a coleta de documentação KYC é um passo essencial para determinar se uma relação de negócios deve ser conduzida com certo cliente.

A quantidade e o rigor da coleta de informações dependem do risco do cliente, conforme indicado no item 5.1 acima.

A SCAI deve identificar e manter atualizados, sem exceder períodos de 12 (doze) meses, os registros de investidores potenciais antes que uma relação empresarial possa ser estabelecida.

**A. Registro de Indivíduos:** O registro de indivíduos deve conter ao menos as seguintes informações:

- i.** Nome completo, gênero, data de nascimento, local de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome dos pais e nome do cônjuge ou companheiro(a);
  - ii.** Tipo e número do documento oficial de identidade, órgão emissor e data de emissão, assim como uma cópia do documento;
  - iii.** Número do CPF/MF;
  - iv.** Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e código postal), endereço de e-mail e número de telefone, assim como comprovante de residência;
  - v.** Ocupação profissional;
  - vi.** Local de trabalho, incluindo o cargo atual;
  - vii.** Informação sobre renda e avaliação de ativos;
  - viii.** Se o cliente opera em nome de terceiros, em caso de administradores de fundo de investimento e/ou administradores de carteira de valores mobiliários;
-

- ix. Informações se o cliente autoriza a transmissão de ordens por meio de Procuração. Em caso afirmativo, incluir informações completas de todos os procuradores (ver itens **i.** a **vi.** acima), descrição dos seus poderes específicos, assim como uma cópia do(s) documento(s) de identidade oficial do(s) procurador(es);
  - x. Todos os documentos referentes a Procuração;
  - xi. Datas de atualização do registro do cliente;
  - xii. Um formulário para confirmar se o cliente tem ou teve nos últimos 5 (cinco) anos a condição de PPE, de acordo com o Anexo E desta Política; qualquer outra informação pertinente sobre o perfil de conhecimento financeiro e o perfil de risco do cliente;
  - xiii. Uma declaração do cliente confirmando que todas as informações fornecidas são corretas; e
  - xiv. Assinatura do cliente.
- B. Registro de Pessoas Jurídicas:** O registro de pessoas jurídicas de qualquer natureza ou forma deve conter ao menos as seguintes informações:
- i. Nome ou nome empresarial;
  - ii. Nome completo e todas as informações mencionadas no item **A.** acima (itens **i.** a **xii.**) a respeito de seus acionistas controladores (incluindo seus legítimos proprietários finais), seus diretores executivos e/ou procuradores (conforme listado no item **5.1.2 A.** acima);
  - iii. Número de identificação do registro comercial (NIRE, se de natureza comercial), ou equivalente, e o número do CNPJ;
  - iv. Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e código postal), site oficial, e-mail e número de telefone;
-

- v. Principal atividade realizada;
- vi. Receita média mensal dos últimos doze meses e sua situação financeira atual;
- vii. Informações sobre o perfil de conhecimento financeiro e o perfil de risco do cliente;
- viii. Informações se o cliente opera em nome de terceiros;
- ix. Datas de atualização do registro do cliente;
- x. Informações se o cliente autoriza a transmissão de ordens por meio de Procuração. Em caso afirmativo, incluir informações completas de todos os procuradores (ver itens i. a vi. acima) e descrição dos seus poderes específicos; assim como uma cópia do(s) documento(s) de identidade oficial do(s) procurador(es);
- xi. Todos os documentos referentes a Procuração;
- xii. Cópias atualizadas dos estatutos e de outros documentos societários, devidamente registrados na Junta Comercial local ou equivalente, conforme aplicável;
- xiii. Nome ou nome corporativo da empresa matriz, subsidiárias ou empresas associadas;
- xiv. Qualquer outra informação pertinente sobre o perfil de conhecimento financeiro e o perfil de risco do cliente; uma declaração do cliente confirmando que todas as informações fornecidas são corretas; e
- xv. Assinatura do cliente.

### **5.1.3. Políticas Relacionadas a Conheça Seu Cliente/Colaborador/Parceiro**

A SCAI adota os seguintes princípios orientadores para as ações estabelecidas nesta Política:

---

**A. Política Conheça Seu Cliente**

A SCAI adota esta Política para identificar e reconhecer a origem dos recursos de seus clientes, suas atividades e qualquer potencial incompatibilidade entre sua atividade profissional e seus recursos financeiros.

Nesse sentido, a Empresa reconhece os riscos à reputação e os danos potenciais que podem surgir se seus produtos e serviços forem utilizados para legitimar recursos provenientes de atividades ilícitas (ver Anexo D para informações adicionais a respeito de “Indícios de Lavagem de Dinheiro”).

No momento do registro de um novo cliente, o cliente é obrigado a preencher dois formulários de declaração (Anexos E e F) que devem ser validados pelo membro da Equipe da Empresa responsável pelo relacionamento com o cliente.

O membro da Equipe da Empresa também é obrigado a preencher um formulário de declaração (Anexo F) confirmando a realização dos procedimentos de KYC estabelecidos nesta Política, como forma de registro no banco de dados interno da SCAI.

Para clientes que possam representar um risco maior, podem ser adotados procedimentos e avaliações suplementares, incluindo hierarquias específicas de aprovação e/ou Due Diligence específico. A execução de tais procedimentos deve ser determinada caso a caso a ser analisado pelo membro da Equipe da Empresa responsável pelo relacionamento com o cliente e pelo Diretor de Conformidade.

**B. Política Conheça Seus Colaboradores**

---

A SCAI é responsável por conhecer seus colaboradores tanto quanto possível e permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis, incluindo a realização de processo de verificação de histórico público como parte de seus procedimentos de admissão e, depois disso, o monitoramento de aspectos comportamentais e atenção a mudanças significativas e incomuns nessas características.

No momento de registro como um empregado ou executivo da Empresa, tal membro da Equipe da Empresa é obrigado a preencher os formulários de declaração (Anexos E e G).

### **C. Política Conheça Seu Parceiro**

Essa Política abrange todos os parceiros comerciais da SCAI no Brasil e no exterior, bem como fornecedores e prestadores de serviços, para mitigar o envolvimento da SCAI em situações de riscos jurídicos e à reputação.

No momento de registro como um parceiro (tal como fornecedor, prestador de serviço, parceiro comercial etc.), qualquer parceiro da SCAI é obrigado a preencher os dois formulários de declaração (Anexos E e H).

De acordo com cada caso específico, no início do relacionamento com parceiros comerciais, a SCAI também pode conduzir uma pesquisa de histórico e uma pesquisa em mídia pública em relação a seu histórico financeiro e econômico e a sua reputação, incluindo, mas sem se limitar a: Serasa, instâncias judiciais e outras fontes de informação pública.

---

Para parceiros que possam representar um risco maior, podem ser adotados procedimentos e avaliações suplementares, incluindo hierarquias específicas de aprovação e/ou Due Diligence Antissuborno específico e independente.

A execução de tal Due Diligence deve ser determinada caso a caso a ser analisado pelo membro da Equipe da Empresa responsável pelo relacionamento com o cliente e pelo Diretor de Conformidade.

Qualquer indicação ou o conhecimento de atividade suspeita que possa estar infringindo as leis e regulamentações de AML aplicáveis (incluindo, mas não se limitando, lavagem de dinheiro ou corrupção) deve ser notificado imediatamente ao Diretor de Conformidade.

#### **D. Verificação da Lista de Pessoas ou Entidades Não Convenientes**

Uma vez que as informações pertinentes a respeito de um potencial cliente/parceiro sejam coletadas, a Equipe da Empresa é obrigada a verificar a lista de pessoas/entidades não convenientes antes que a transação ocorra ou que uma relação empresarial seja estabelecida.

A lista de pessoas ou entidades não convenientes contém os nomes dos indivíduos e das entidades com os quais é proibido estabelecer relações empresariais ou realizar transações. Essa lista inclui nomes de indivíduos e entidades aos quais foram atribuídas sanções pelas autoridades pertinentes, isto é, lista de pessoas bloqueadas OFAC, assim como as listas domésticas e nacionais pertinentes, tais como, no Brasil, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

#### **E. Procedimentos para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs)**

---

De acordo com os padrões legais aplicáveis, a Equipe da Empresa deve prestar atenção especial às denominadas Pessoas Politicamente Expostas (“PPEs”).

As PPEs são consideradas, em geral, como:

- (i) Agentes públicos de alto escalão, que desempenham ou tenham desempenhado cargos, trabalhos ou funções públicas relevantes, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países e territórios estrangeiros; e
- (ii) Também seus representantes, familiares e parentes próximos e outras pessoas de seu relacionamento próximo, de acordo com a definição de PPE estabelecida nas regras do COAF. A condição de PPE dura por ao menos 5 anos após a data em que o indivíduo deixa o cargo.

Clientes classificados como PPE estão sujeitos a controles reforçados e monitoramento de atividades por corretores e instituições financeiras em geral, em relação a controle de recursos financeiros e prevenção a lavagem de dinheiro, incluindo a manutenção de monitoramento periódico de transações desses clientes.

Nesse aspecto, o departamento de Conformidade da SCAI analisará todos os formulários de clientes classificados como PPEs. Se necessário, o departamento de Conformidade da SCAI solicitará esclarecimentos adicionais de informações sobre o cliente e/ou a origem dos recursos financeiros do cliente.

Se necessário, o departamento de Conformidade da SCAI recomendará que um determinado indivíduo seja recusado como cliente da SCAI, caso as informações fornecidas pelo indivíduo não

---

sejam claras ou precisas o suficiente, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis à situação.

A SCAI se reserva o direito de encerrar qualquer relacionamento com cliente classificado como PPE em caso de indicativos ou situações que possam constituir ato ilícito potencial e/ou aqueles cuja origem dos recursos não seja devidamente esclarecida.

A SCAI realizará a comunicação ao COAF de uma operação suspeita por cliente que seja PPE em até 24 horas após a identificação.

#### **F. Procedimentos de Atenção Especial:**

De acordo com os padrões legais aplicáveis, a SCAI e a Equipe da Empresa devem prestar atenção especial ao seguinte:

- i. Transações cujas características, em relação a partes envolvidas, valores, formas de execução, instrumentos utilizados e/ou outros motivos possam indicar risco de lavagem de dinheiro;
- ii. Evidência de possível desvio quanto aos procedimentos estabelecidos nas regras aplicáveis e/ou nesta Política;
- iii. Transações com clientes cujos recursos se originem de paraísos fiscais e/ou de países que aplicam de forma insuficiente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI); e
- iv. Situações nas quais não seja possível manter as informações dos registros dos clientes devidamente atualizadas.

##### **5.1.4. Processo de verificação do ativo investido antes de sua aquisição**

A negociação de ativos e valores mobiliários financeiros e valores mobiliários para os Fundos de Investimento e carteiras administradas deve, igualmente, ser objeto de

---

análise, avaliação e monitoramento para fins de PLDFT. Em razão do perfil de investimentos dos FIPS e das características da forma de atuação da Sociedade, o escopo de abordagem da Política é baseado em risco baixo. Os investimentos Dos fundos geridos pela SCAI são basicamente investimentos em *Shopping Centers*. A SCAI é a responsável pela análise de PLDFT na aquisição dos ativos e valores mobiliários, bem como por seu monitoramento. Para este objetivo, a SCAI realiza um monitoramento de PLDFT, em linha com os requerimentos da legislação local e tendência mundial, observadas ainda as diretrizes específicas contidas neste estudo técnico, entre seus controles estão a realização de *due diligence* na companhia alvo, a qual versa sobre diversas áreas de risco envolvidos na transação. Tal *due diligence* deverá abranger aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro tratados nesta Política, conforme cabível. A *due diligence* aqui referida poderá ser efetuada por terceiros, devidamente qualificados para tanto, no Brasil ou na jurisdição da transação.

## **5.2. ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO DE REGISTROS**

As informações coletadas para “KYC”, assim como para entender o comportamento financeiro dos clientes, incluindo informações completas de contato e a origem de seus recursos, são informações essenciais e é obrigatório que sejam devidamente registradas.

Devem ser mantidos registros em relação à existência de (ou potencial existência de) ofensa a AML, inclusive: suas características, os valores das transações em dólar e em qualquer outra moeda, implementação e instrumentos.

As regulamentações exigem que a Empresa mantenha informações coletadas a respeito de entidades e indivíduos com os quais tenha negócios por no mínimo 5 (cinco) anos após o término da relação empresarial com o cliente.

## **5.3. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA EMPRESA**

---

O Diretor de Conformidade é responsável também por disponibilizar palestras e cursos de treinamento à Equipe da Empresa de tempos em tempos para promover a conscientização quanto a AML e anticorrupção e por desenvolver campanhas/atividades que ajudem na detecção desses e outros crimes. A SCAI realizará sessões periódicas de treinamento com toda a Equipe da Empresa (inclusive todos os colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, representantes autônomos, diretores executivos, consultores e/ou parceiros). As sessões incluirão a apresentação de:

- I. Políticas e procedimentos pelo Diretor de Conformidade, com a participação do diretor de cada uma das áreas de operação da SCAI;
- II. Leis, regulamentações e regras em vigor relacionadas a AML, com a participação do Diretor de Conformidade e, possivelmente, representantes jurídicos com conhecimento especializado na área.

Ao final da sessão de treinamento, a Equipe da Empresa deve ler esta Política e assinar um termo de adesão na forma do Anexo I desta Política, confirmando o seu conhecimento e entendimento das políticas e dos procedimentos nela estabelecidos.

Recomenda-se que o procedimento de treinamento seja conduzido da seguinte forma:

- I. Anualmente para toda a Equipe da Empresa;
- II. No momento da admissão de novos colaboradores o treinamento será ministrado exclusivamente para aquele colaborador; e
- III. Sempre que qualquer política e/ou procedimento for atualizado/alterado.

Os termos assinados devem ser mantidos pela SCAI, seja pelo Diretor de Conformidade ou pelo Departamento de Recursos Humanos, nos arquivos da SCAI.

---

Além do treinamento descrito acima, o Diretor de Conformidade deve assegurar que todos os empregados estejam informados e devidamente treinados em relação a alterações significativas em regulamentações do mercado de capitais referentes ao escopo de atividades da SCAI e à manutenção de sigilo e segregação de informações.

Esse treinamento deve ser conduzido por meio de apresentações organizadas pelo Diretor de Conformidade e pode incluir advogados com conhecimento especializado reconhecido na área.

#### **5.4. LEI ANTICORRUPÇÃO**

A Lei Federal brasileira no 12.846/2013 (conhecida como Lei Anticorrupção brasileira), em vigor desde 29 de janeiro de 2014, rege a responsabilidade civil e administrativa de pessoas jurídicas por prática de atos contrários à administração pública, nacional ou internacional.

##### **I. Responsabilidade**

É de responsabilidade da Equipe da Empresa estar ciente, entender e buscar meios para proteger a Empresa contra corrupção e suborno.

Toda a Equipe da Empresa está proibida de receber, oferecer, prometer, realizar, autorizar ou fornecer (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou transferência de qualquer item de valor a qualquer pessoa, seja agente público ou não, com ou sem a intenção de influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial de tal pessoa em benefício da SCAI.

##### **II. Diretrizes Básicas**

O principal objetivo de toda legislação anticorrupção aplicável é penalizar não apenas indivíduos, mas sim as pessoas jurídicas que participarem de atos de corrupção contra autoridades públicas nacionais ou estrangeiras. A responsabilidade da pessoa jurídica não

---

exclui a responsabilidade individual de seus agentes, diretores ou qualquer indivíduo que tenha participado do crime. Para mais informações a respeito da lei anticorrupção aplicável e suas penalidades, ver Anexo C.

#### **5.5. CONSEQUÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADE COM POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS**

Não conformidade com as políticas e os procedimentos estabelecidos nesta Política pode resultar nas seguintes medidas, de acordo com o entendimento do Diretor de Conformidade (ou, caso o Diretor de Conformidade esteja envolvido, do Conselho de Administração):

- I. Desde procedimentos disciplinares até a demissão dos colaboradores (determinado pelos departamentos jurídico e de recursos humanos) envolvidos na violação em questão, inclusive aqueles que tiveram ciência da violação em questão e deixaram de notificá-la a seus gerentes; e/ou
- II. Responsabilização dos membros da equipe envolvidos na violação por qualquer dano que a SCAI possa sofrer devido a sua conduta.

A aplicação das penalidades acima não exime, dispensa ou mitiga as responsabilidades civil, administrativa e/ou criminal por conta de perdas resultantes de seus atos dolosos ou culposos decorrentes de violação a leis vigentes ou a políticas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1. Esta política deve ser revisada anualmente pelo Diretor de Conformidade a fim de confirmar sua efetividade e mantê-la atualizada com as leis aplicáveis e com as práticas reconhecidas pela indústria.
-

6.2. O Diretor de Conformidade pode sugerir modificações não substanciais a esta Política de tempos em tempos. Entretanto, modificações substanciais devem ser revisadas e aprovadas pela Diretoria da SCAI.

## 7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 7.1. Anexo I – Termo de Adesão;
- 7.2. Anexo A – Conceitos Fundamentais e Etapas de Lavagem de Dinheiro;
- 7.3. Anexo B – Padrões Regulatórios Brasileiros – Regulamentações Brasileiras Anti-lavagem de Dinheiro;
- 7.4. Anexo C – Padrões Regulatórios Brasileiros – Leis Brasileiras Anticorrupção Aplicáveis a Pessoas Jurídicas;
- 7.5. Anexo D – Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- 7.6. Anexo E – Formulário de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) Aplicável aos Clientes SCAI;
- 7.7. Anexo F – Formulário Conheça seu Cliente Aplicável aos Clientes da SCAI;
- 7.8. Anexo G – Formulário Conheça seu Colaborador (KYE) Aplicável aos Colaboradores da SCAI;
- 7.9. Anexo H – Formulário Conheça seu Parceiro (KYP) Aplicável aos Parceiros da SCAI

## 8. VERSIONAMENTO

<b>DATA ÚLTIMA VERSÃO:</b>	N/H
<b>APROVADORES:</b>	Diretoria da SCAI
<b>ELABORADO POR:</b>	Gerente de Ativos da SCAI
<b>REVISADO POR:</b>	Riscos/Controles Internos
<b>ALTERAÇÕES DA VERSÃO:</b>	N/H
<b>VERSÃO:</b>	Versão 01 – 31/05/2018

---

Marcos Carvalho  
Diretor

---

Marcelo Carvalho  
Diretor

---

Vinicius Souza  
Gerente de Ativos  
da SCAI

---

Tarso Rebello  
Diretor de Conformidade

### **ANEXO I – TERMO DE ADESÃO**

Eu, [nome], [descrição], [cargo], declaro que estou ciente dos termos e condições da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção da SCAI Gestora de Recursos Ltda. (“Política” ou “Política AML” da “SCAI”) por curso de treinamento realizado em [data] na sede da SCAI, onde, ao final do curso, eu recebi uma cópia da política.

Ao assinar este documento, eu formalizo minha adesão à Política e me obrigo a cumprir todos os seus termos e condições, adotando, em caso de dúvida, a atitude mais conservadora possível e submetendo ao Diretor de Conformidade qualquer dúvida referente a conformidade com a política e com a legislação e as regulamentações vigentes.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês],[ano]

---

Assinatura

---

Data

---

## **ANEXO A – CONCEITOS FUNDAMENTAIS E ETAPAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO**

**Definição e Contexto de Lavagem de Dinheiro:** O termo “lavagem de dinheiro” significa o processo pelo qual um indivíduo ou uma pessoa jurídica esconde a existência de uma fonte ilegal de receita e, então, dissimula a receita para que pareça legítima. Pode incluir também a transferência de recursos para a promoção de atividades ilegais.

**Etapas do Crime de Lavagem de Dinheiro:** O processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas:

**Colocação:** é a etapa em que o criminoso introduz o dinheiro obtido ilegalmente no sistema econômico por meio de depósitos, compra de títulos de crédito ou compra de bens. Refere-se à remoção do dinheiro do local onde foi adquirido ilegalmente e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro.

**Ocultação:** é o momento em que o agente conduz transações suspeitas que caracterizam o crime de lavagem de dinheiro. Nessa etapa, várias transações complexas são estabelecidas para dissociá-lo da fonte ilícita do dinheiro.

**Integração:** é o momento em que os recursos são integrados ao sistema econômico e financeiro. A partir desse momento, o dinheiro parece ser legítimo.

---

**ANEXO B – PADRÕES REGULATÓRIOS BRASILEIROS – REGULAMENTAÇÕES  
BRASILEIRAS ANTI-LAVAGEM DE DINHEIRO**

Entre os principais padrões disciplinares do mercado financeiro com relação a prevenção e combate de lavagem de dinheiro, aplicam-se os seguintes, entre outros, à Empresa:

- a. Lei 9.613/98 (alterada pela Lei 12.683/2012) – rege os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para ilícitos e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
  - b. Instrução 301/99 da CVM, conforme alterações – dispõe sobre a identificação, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
  - c. Carta Circular no 3.542/12 do BACEN – divulga a relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei no 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
  - d. Carta Circular no 3.461/09 do BACEN – rege os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate a atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei no 9.613/98;
  - e. Carta Circular no 3.430/10 do BACEN – esclarece aspectos relacionados a prevenção e combate de atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei
-

no 9.613, de 3 de março de 1998, tratados na Circular no 3.461, de 24 de julho de 2009; e

- f. Resoluções Específicas emitidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), inclusive a Resolução nº 29, de 07 de dezembro de 2017, que define o conceito de PPEs.

Em 2012, a Lei 9.613/1998 foi alterada pela Lei 12.683/2012, que introduziu avanços significativos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro, tais como:

- a. A extinção da lista prévia exaustiva de crimes, admitindo agora como crime de lavagem de dinheiro qualquer infração penal;
  - b. A inclusão das hipóteses de alienação antecipada e outras medidas assecuratórias para garantir que os bens não sofram depreciação ou deterioração;
  - c. Inclusão de novos sujeitos como registros públicos, profissionais envolvidos em atividades de assessoria ou consultoria financeira, representantes de atletas e artistas, feiras e outros;
  - d. Aumento da multa máxima para R\$ 20 milhões.
-

**ANEXO C – PADRÕES REGULATÓRIOS BRASILEIROS – LEIS BRASILEIRAS  
ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS A PESSOAS JURÍDICAS**

A Lei da Empresa Limpa determina que os atos prejudiciais a autoridades públicas nacionais ou estrangeiras sujeitam as pessoas jurídicas a punição. A saber:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção brasileira;
- c. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos ilícitos praticados;
- d. Frustrar ou fraudar licitação pública, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de processos licitatórios públicos;
- e. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pergunta: **A quem se aplica a Lei 12.846/13?**

Resposta: a **todas as pessoas jurídicas sujeitas à jurisdição brasileira**, inclusive, mas sem se limitar a:

- a. Empresas e parcerias em geral, independentemente da constituição ou do tipo societário escolhido (sociedade limitada, sociedade anônima etc.);
  - b. Fundações;
-

- c. Associações Corporativas;
- d. Pessoas jurídicas estrangeiras com escritório registrado, filial ou escritório de representação no Brasil, constituída de fato ou de direito, mesmo as temporárias;

A responsabilidade da pessoa jurídica pelos atos praticados pela administração pública persiste mesmo em caso de alteração contratual, transformação, constituição em sociedade anônima, incorporação ou cisão.

Penalidades estabelecidas pela Lei 12.846/13

- a. Multa de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; ou
- b. Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), caso não seja possível identificar o faturamento bruto da pessoa jurídica;
- c. Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- d. Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- e. Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos;
- f. Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração;
- g. Indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação do dano causado;
- h. Registro das empresas punidas por essa Lei no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que dará publicidade a sanções impostas por agências governamentais, acordos de leniência assinados e observância ou não a eles;

- i. Registro das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### **ANEXO D – INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO**

De acordo com o previsto nas regulamentações mencionadas anteriormente, é de suma importância que a Equipe da Empresa esteja ciente das operações que constituem indícios de lavagem de dinheiro.

Sem exclusão de outra hipótese estabelecida por regra específica da CVM, do COAF e do BACEN (que devem ser consultadas pela Equipe da Empresa em caso de dúvida), são considerados indícios de lavagem de dinheiro:

- a. Valores objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e ativos declarados e situação financeira;
- b. Realizado entre as mesmas partes ou em benefício delas, quando haja ganhos ou perdas consecutivas que não se referem aos envolvidos;
- c. Demonstração de flutuação significativa em relação ao volume e/ou frequência de transações empresariais de qualquer das partes envolvidas;
- d. Características e/ou repercussões que clara e persistentemente demonstram atividades em benefício de terceiros;
- e. Evidências de mudança repentina e objetivamente injustificada no modo de operação usual dos envolvidos;
- f. Condução com o propósito de gerar perda ou ganho para o qual, objetivamente, não haja fundamento econômico;
- g. Grau de complexidade e risco aparentemente incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;

As práticas a seguir também podem ser consideradas como evidências de lavagem de dinheiro:

- a. Criar resistências para providenciar as informações necessárias para a conta;
-

- b.** Declarar várias contas bancárias e/ou alterá-las regularmente; e
- c.** Abrir uma conta e autorizar representante que aparentemente não tenha relação.

A comunicação a respeito das irregularidades mencionadas no parágrafo acima deve ser feita sem o conhecimento dos clientes envolvidos.

---

**ANEXO E – FORMULÁRIO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PPE)  
APLICÁVEL AOS CLIENTES SCAI**

1 / 3

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, os clientes/ colaboradores/parceiros da SCAI, conforme aplicável por esta Política, devem obrigatoriamente responder ao questionário abaixo, a fim de identificar possível classificação do cliente/ colaboradores/parceiro como Pessoa Politicamente Exposta (PPE).

Se você possui e/ou tem ligação pessoal (relacionamento próximo) ou grau de relação familiar<sup>1</sup> com qualquer pessoa que ocupe, ou tenha ocupado nos últimos 5 (cinco) anos, os cargos abaixo, marque o cargo correspondente:

Presidente da República     Vice-Presidente da República

Deputado Federal     Senador     Ministro de Estado ou Equivalente;

Cargo de natureza especial ou equivalente. Por exemplo: Secretários Especiais da Presidência, Comandante da Marinha, Comandante do Exército, Comandante da Aeronáutica, Secretários-Gerais, Substituto do Defensor Público Federal, Presidente da Agência Espacial Brasileira, outros cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e seus Ministérios;

Presidente, vice-presidente, diretor, membros do conselho ou equivalente de entidades da administração pública indireta, agências governamentais, fundações públicas, empresas públicas e/ou empresas de capital misto;

Grupo de Gerência e Conselho Superior e equivalentes em cargos do serviço público federal (DAS, nível 6) por exemplo, Secretarias dos Ministérios, conselheiros especiais, assim como agências governamentais e fundações públicas).

Membros do Supremo Tribunal Federal, membros dos Tribunais Superiores, membros dos Tribunais Regionais Federais (inclusive Tribunais Federais do Trabalho e Eleitorais), membros do Conselho Nacional de Justiça;

O Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e o Procurador-Geral de Justiça dos estados e do Distrito Federal;

---

<sup>1</sup> Considere-se relação familiar parentes, em linha reta, de primeiro grau, cônjuge, companheiro(a) e enteado(a).



ESTE MATERIAL É DE USO EXCLUSIVO E FORTALECIDO DE PROPRIEDADE DA ANCAR IVANHOE. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TOTAL OU PARCIAL, OU QUALQUER OUTRO USO DO MATERIAL, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO DA ANCAR IVANHOE. A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER VIOLAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE USO É DE SOA DO USUÁRIO.

2 / 3

Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador do Tribunal de Contas da União;

Presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de Partidos Políticos;

Governadores e Secretários de Estados, Deputados Estaduais e Vereadores, presidentes, ou equivalentes, das entidades de administração pública municipais e indiretas e os presidentes dos Tribunais de Justiça, Militar, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e Distrito Federal;

Prefeitos, Conselheiros, Presidentes de Tribunais de Contas Locais ou equivalentes locais;

**II. São consideradas Pessoas Politicamente Expostas no Exterior, aquelas que, no exterior, são:**

Em caso de governos / países estrangeiros: Chefes de Estado ou de governos estrangeiros; políticos de alto escalão; ocupantes de cargos de alto escalão de governos; agentes gerais de alto escalão do Judiciário; executivos de alto escalão de empresas públicas ou líderes de partidos políticos.

**DECLARAÇÃO:**

Eu **NÃO** possuo relação com uma PPE/ Eu **NÃO** sou uma PPE.

**SIM**, eu sou uma PPE, pois ocupo cargo público relevante, conforme classificado acima.

**SIM**, eu sou classificado(a) como uma PPE porque tenho relação com indivíduo que ocupa cargo público relevante, conforme classificado acima:  participante ou assistido(a);  representante do(a) participante ou assistido(a);  filho(a);  pai/mãe;  esposo(a);  enteado(a);  parceiro<sup>2</sup> ou  indivíduo próximo/amigo próximo.

<sup>2</sup> I - pessoas físicas que reconhecidamente tenham propriedade em conjunto ou sociedade em pessoas jurídicas regidas por direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, onde sejam mandatários, mesmo que por instrumento privado, ou tenham qualquer outro tipo de relacionamento público próximo com pessoa politicamente exposta;  
II - pessoas físicas no controle de pessoas jurídicas regidas por direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que sabidamente tenham sido citadas para benefício de pessoa politicamente exposta.



ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO DO CLIENTE E NÃO DEVE SER DIVULGADO PARA OUTROS PROPÓSITOS. A ANCAR MANHOE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTES DO USO DESTE DOCUMENTO. A ANCAR MANHOE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTES DO USO DESTE DOCUMENTO.



**ANEXO F – FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE APLICÁVEL AOS CLIENTES DA  
SCAI**

1 / 2

**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE**  
**[formulário aplicável a indivíduos]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, os clientes da SCAI devem obrigatoriamente responder ao formulário abaixo, conforme necessário pelas rotinas de KYC aplicáveis adotadas pela SCAI.

Dados de Identificação Individual			
Nome			
Número do CPF			
Tipo e Número do Documento de Identidade			
Órgão Emissor	Data de Expedição		
Nacionalidade	Local de Nascimento		
Data de Nascimento	Gênero		
Pai/Mãe			
Estado Civil	Nome do Companheiro(a)		
Números de Telefone			
Endereço de e-mail			
Endereço Completo			
Ocupação Profissional	Local de Trabalho		
Rendimento Mensal	Data de atualização do registro		
			Sim Não
Foram impostas a você e/ou a sua empresa qualquer sanção civil ou criminal relacionadas a exigências AML ou anticorrupção?			
Você opera em nome de terceiros? Em caso afirmativo, descreva e apresente documentos relacionados:			
Para identificar a origem dos recursos financeiros sob gestão da SCAI, selecione a situação correspondente:			
<input type="checkbox"/> Receita de serviços	<input type="checkbox"/> Herança	<input type="checkbox"/> Doação	
<input type="checkbox"/> Divisão de bens resultante de separação / divórcio	<input type="checkbox"/> Aposentadoria	<input type="checkbox"/> Aluguel	
<input type="checkbox"/> Dividendos / Participação societária	<input type="checkbox"/> Pensão	<input type="checkbox"/> Salário	
<input type="checkbox"/> Auxílio Indenização	<input type="checkbox"/> Empréstimo	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Outros			



ESTE MATERIAL É DE USO EXCLUSIVO INTERNO DO BANCO ANCAR E POSSUI NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, OU QUALQUER OUTRO USO NÃO PERMITIDO. O BANCO ANCAR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS DE QUALQUER NATUREZA RESULTANTES DO USO DE QUALQUER MATERIAL DE ACESSO A SERVIÇOS BANCÁRIOS.

Eu [nome do cliente] declaro que nunca fui condenado(a) por falência, fraude, corrupção passiva ou ativa, manipulação de mercado, uso indevido de informações privilegiadas, apropriação indébita, crimes contra a economia ou o Sistema Financeiro Nacional e/ou qualquer outra penalidade que impeça, mesmo que temporariamente, o acesso ao mercado financeiro e/ou a cargo público.

Eu declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações fornecidas por este instrumento são verdadeiras e corretas e revogam qualquer declaração prévia, não recaindo sobre a SCAI qualquer responsabilidade referente a erro ou dolo contido nessas informações.

Eu devo manter as informações declaradas neste instrumento permanentemente atualizadas e me comprometo a entregar nova declaração caso eu venha a ser classificado(a) em ao menos uma das situações indicadas acima.

\_\_\_\_\_  
[Local] / [Data]

\_\_\_\_\_  
[nome do cliente]

**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE**  
**[formulário aplicável a Pessoas Jurídicas]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, os clientes da SCAI devem obrigatoriamente responder ao formulário abaixo, conforme necessário pelas rotinas de KYC aplicáveis adotadas pela SCAI.

Dados de Identificação de Pessoa Jurídica			
Nome Empresarial			
Número do NIRE			
Número do CNPJ			
Endereço Completo			
Site Oficial			
Números de Telefone			
Endereço de e-mail			
Principal Atividade Realizada			
Representante Legal / Procurador (se aplicável)			
Nome da Empresa Matriz			
Nome das Empresas Subsidiárias / Associadas			
		Sim	Não
Conformidade	Você está em substancial conformidade com as regulamentações aplicáveis anti-lavagem de dinheiro (AML) e anticorrupção (ABC) e com as exigências regulatórias aplicáveis a você em todas as jurisdições nas quais você opera?		
Sanções	Foram impostas à sua instituição qualquer sanção civil ou criminal relacionada a exigências AML ou anticorrupção?		

Informações sobre Composição Corporativa <sup>1</sup>			
Nome do Parceiro / Legítimo Proprietário			
Número do CPF			
Número de Identidade			
Órgão Emissor		Data de Expedição	
Nacionalidade		Local de Nascimento	
Data de Nascimento		Gênero	
Pai			
Mãe			
Telefone			
E-mail			
Endereço			
Ocupação Profissional		Local de Trabalho	

O [nome do cliente] declara que nunca foi condenado por falência, fraude, corrupção passiva ou ativa, manipulação de mercado, uso indevido de informações privilegiadas, apropriação indébita, crimes contra a economia ou o Sistema Financeiro Nacional ou qualquer outra penalidade que impeça, mesmo que temporariamente, o acesso ao mercado financeiro e/ou a cargo público.

O [nome do cliente] declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações fornecidas por este instrumento são verdadeiras e corretas e revogam qualquer declaração prévia, não recaindo sobre a SCAI qualquer responsabilidade referente a erro ou dolo contido nessas informações.

Eu devo manter as informações declaradas neste instrumento permanentemente atualizadas e me comprometo a entregar nova declaração caso eu venha a ser classificado(a) em ao menos uma das situações indicadas acima.

\_\_\_\_\_

[nome do cliente]

\_\_\_\_\_

[Local] / [Data]

<sup>1</sup> Ressalte-se que, se necessário, o modelo de informações corporativas deve obrigatoriamente ser replicado para que todos os parceiros e legítimos proprietários completem o registro e forneçam as informações necessárias.



**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU CLIENTE**  
**[formulário aplicável a PJ]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, o membro da Equipe da Empresa responsável pelo relacionamento com o cliente deve obrigatoriamente responder ao questionário abaixo e enviá-lo ao Departamento de Conformidade para que seja feita a classificação das atividades do cliente e do possível risco e/ou necessidade de iniciativas reforçadas de Due Diligence.

	Sim	Não
O cliente forneceu todas as informações e documentos solicitados?		
Todas as informações e documentos fornecidos foram devidamente verificados e certificados como verdadeiros?		
Você está ciente da caracterização de qualquer dos proprietários / representantes do cliente como pessoa politicamente exposta?		
Você está ciente de qualquer publicidade negativa relacionada a seu cliente?		
A Empresa tem programa de conformidade? Em caso afirmativo, favor fornecer todos os documentos.		
O cliente está classificado como "sob atenção especial", de acordo com o item 5.1.3 F desta Política AML?		

\_\_\_\_\_  
[Local] / [Data]

\_\_\_\_\_  
[nome do cliente]

**ANEXO G – FORMULÁRIO CONHEÇA SEU COLABORADOR (KYE) APLICÁVEL AOS  
COLABORADORES DA SCAI**

1 / 2

**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU COLABORADOR**  
**[formulário aplicável aos colaboradores e executivos ("Equipe da Empresa")]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, a Equipe da Empresa deve obrigatoriamente responder ao formulário abaixo, conforme necessário pelas rotinas de KYE aplicáveis adotadas pela SCAI.

Dados de identificação individual				
Nome				
Número do CPF				
Número do Documento de Identidade				
Órgão Emissor		Data de Expedição		
Nacionalidade		Local de Nascimento		
Data de Nascimento		Gênero		
Pai/Mãe				
Números de Telefone				
Endereço de e-mail				
Endereço Completo				
			Sim	Não
Sanções	Foram impostas a você qualquer sanção civil ou criminal relacionada a exigências AML ou anticorrupção?			
Afiliação/Doação a partidos políticos? Em caso afirmativo, descreva abaixo:				

Eu [nome do membro da Equipe da Empresa] declaro que nunca fui condenado(a) por falência, fraude, corrupção passiva ou ativa, manipulação de mercado, uso indevido de informações privilegiadas, apropriação indébita, crimes contra a economia ou o Sistema Financeiro Nacional e/ou qualquer outra penalidade que impeça, mesmo que temporariamente, o acesso ao mercado financeiro e/ou a cargo público.



Este formulário é de uso interno e contém informações confidenciais. Não deve ser divulgado para terceiros, nem utilizado para fins não autorizados. A SCAI não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário. A SCAI não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário. A SCAI não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário.

2 / 2

Eu devo manter as informações declaradas neste instrumento permanentemente atualizadas e me comprometo a entregar nova declaração caso eu venha a ser classificado(a) em ao menos uma das situações indicadas acima.

\_\_\_\_\_

[Local] / [Data]

\_\_\_\_\_

[nome do cliente]

ANCAR  
IVANHOE

**ANEXO H – FORMULÁRIO CONHEÇA SEU PARCEIRO (KYP) APLICÁVEL AOS  
PARCEIROS DA SCAI**

1 / 2

**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU PARCEIRO**  
**[formulário aplicável a PJ]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, os parceiros da SCAI devem obrigatoriamente responder ao formulário abaixo, conforme necessário pelas rotinas de KYP aplicáveis adotadas pela SCAI.

Dados de Identificação de Pessoas Jurídica		Sim	Não
Nome Empresarial			
Número do NIRE			
Número do CNPJ			
Endereço Completo			
Site Oficial			
Números de Telefone			
Endereço de e-mail			
Principal Atividade Realizada			
Representante Legal / Procurador (se aplicável)			
Nome da Empresa Matriz			
Nome das Empresas Subsidiárias / Associadas			
Conformidade	Você está em substancial conformidade com as regulamentações e medidas sancionatórias regulatórias anti-lavagem de dinheiro e anticorrupção nacionais e com as exigências regulatórias aplicáveis a você em todas as jurisdições nas quais você opera?		
Sanções	Foram impostas à sua Instituição quaisquer sanção civil ou criminal relacionada a exigências AML ou anticorrupção?		



ESTE MATERIAL É DE USO EXCLUSIVO INTERNO DO BANCO ANCAR E DEVE SER MANTIDO EM SEGREDO. NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, OU QUALQUER SUPORTE DE DADOS, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO DO BANCO ANCAR. O BANCO ANCAR NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE IMPRESSÃO OU DE QUALQUER TIPO DE DANO RESULTANTE DO USO DESTES DOCUMENTOS.

2 / 2

Informações sobre Composição Corporativa*			
Nome do Parceiro / Legítimo Proprietário			
Número do CPF			
Número de Identidade			
Órgão Emissor		Data de Expedição	
Nacionalidade		Local de Nascimento	
Data de Nascimento		Gênero	
PalMão			
Números de Telefone			
Endereço de e-mail			
Endereço Completo			
Ocupação Profissional			

Eu declaro que [nome do parceiro] nunca foi condenado por falência, prevaricação, corrupção passiva ou ativa, concussão, manipulação de mercado, uso indevido de informações privilegiadas, irregularidade no exercício de deveres, profissão, atividade ou função sem direito a valores mobiliários do mercado, apropriação indébita, crimes contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou penalidade que impeça, mesmo que temporariamente, o acesso a cargo público.

Eu declaro que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e assumo plena responsabilidade sob as penas da Lei; e estou ciente de que, após devidamente assinado, este documento se torna parte integrante do Contrato assinado com a SCAI.

Eu também me responsabilizo por informar a SCAI caso haja qualquer alteração nas informações, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato.

\_\_\_\_\_

[Local] / [Data] [nome do parceiro]

\_\_\_\_\_

\* Ressalte-se que, se necessário, o modelo de informações corporativas deve obrigatoriamente ser replicado para que todos os parceiros e legítimos proprietários completem o registro e forneçam as informações necessárias.



Este formulário é de uso exclusivo do ANCAR e não deve ser divulgado para terceiros. O ANCAR não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário. O ANCAR não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário. O ANCAR não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste formulário.

**FORMULÁRIO CONHEÇA SEU PARCEIRO**  
**[formulário aplicável a PJ]**

Em observância às regras e regulamentações aplicáveis, o membro da Equipe da Empresa responsável pelo relacionamento com o cliente deve obrigatoriamente responder ao questionário abaixo e enviá-lo ao Departamento de Conformidade para que seja feita a classificação das atividades do cliente e do possível risco e/ou necessidade de iniciativas reforçadas de Due Diligence.

	Sim	Não
O parceiro forneceu todas as informações e documentos solicitados?		
Todas as informações e documentos fornecidos foram devidamente verificados e certificados como verdadeiros?		
Você está ciente da caracterização de qualquer dos proprietários / representantes do parceiro como pessoa politicamente exposta?		
Você está ciente de qualquer publicidade negativa relacionada ao parceiro?		
O parceiro tem programa de conformidade? Em caso afirmativo, favor fornecer todos os documentos.		
O parceiro está classificado como "sob atenção especial", de acordo com o item 5.1.3 F desta Política AML?		

\_\_\_\_\_  
[Local] / [Data]

\_\_\_\_\_  
[Nome do Membro da Equipe da Empresa]